



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 062/2020-GAB/SEMED

São Miguel do Guamá, 12 de maio 2020

A

Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA

Prezados,

Honrados em cumprimentá-los, solicitamos 1º Termo Aditivo, objetivando a duração por igual período de vigência do contrato **20197110**, referente ao Processo 009/2019, que tem como objeto Sistema Informatizado de Gestão Educação Aplicado em toda Rede Municipal de Ensino, firmado com a contratada **ALMEIDA E ALBUQUERQUE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA**, para que seja mantida a continuação do serviço prestado pela contratada atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá-Pa.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Costa Dantas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 096/2020

Reubi 2020
12/05/2020
[Signature]



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JUSTIFICATIVA

Considerando o contrato de nº 20197110 referente ao processo 009/2019 que tem como objeto Sistema Informatizado de Gestão Educacional Aplicado em toda Rede Municipal de Ensino, firmado com a contratada ALMEIDA E ALBUQUERQUE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LTDA, ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 27/05/2020, necessitando assim ser prorrogado por igual período, para que seja mantida a continuação do serviço prestado.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação do serviço. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável a justificativa para prorrogação da vigência do contrato:

- a) A continuidade na prestação do serviço já contratado visa o princípio da economicidade, tendo em vista a redução de custos, vez que estamos familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto do serviço, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) O serviço vem sendo prestado de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;

São Miguel do Guamá, 12 de maio 2020.


Paulo Roberto Costa Dantas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 096/2020